



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – Crea-RS é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O Crea-RS com sede e foro na cidade de Porto Alegre e jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Resolução nº 2, de 23 de abril de 1934, na forma estabelecida pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantida pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. É o órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em seus níveis superior e médio, no território de sua jurisdição

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e das Normas Brasileiras de Contabilidade baixadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelos entes públicos.

ATIVO NÃO CIRCULANTE – INTANGÍVEL:

Em novembro, o Crea-RS, atendendo as recomendações das auditorias realizadas em 2018 e a realizada no primeiro semestre de 2019, pelas empresas contratadas JK AUDITORES S/S LTDA – EPP e AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP respectivamente, bem como, pela auditoria do Confea realizada em 2018 e com observância ao que determinam as legislações aplicadas ao Setor Público (Lei n. 4320/1964, CPC 04, IAS 38, MCASP, NBC TSP 31 item 111 letra do "b") no que se refere aos ativos intangíveis, a Contabilidade do Regional transferiu para despesas os valores de R\$ 3.033.050 (três milhões, trinta e três mil e cinquenta reais) que estavam demonstrados no Ativo Não Circulante, grupo 1.2.4 – INTANGÍVEL, conta 1.2.4.1.1.02.01 - Sistema e-CREA em Desenvolvimento, e considerando as decisões desfavoráveis ao Crea-RS no Processo n. 5058989-77.2015.4.04.7100/RS em que o objeto da ação é os serviços (1.01 da LC 116/2003) prestados através do Processo n. 2012000320 pela DBCON INFORMÁTICA LTDA. para desenvolvimento desse sistema, e considerando a manifestação do Jurídico do Crea-RS no



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Processo SEI n. 2019.000011126-1 encaminhado pela Contabilidade, a Presidência deste Regional, através de despacho administrativo neste processo, autorizou a transferência dos valores para despesas e eventuais valores que porventura venham à ser ressarcidos ao Crea-RS, como resultado da demanda no processo judicial acima mencionado, estes serão registrados como receitas de restituições.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2019.

Eng^a Civil Alice Helena Coelho Scholl,
1.^a Vice-Presidente no Exercício da Presidência,
Crea-SC 26.589-D,

Elisabete Preste,
Chefe do Núcleo de Contabilidade,
Crc-RS 77.891-O.